

Lei revogada pela lei municipal nº 3376/2014



Prefeitura da Estância Turística de Salto

LEI Nº 3.116, DE 20 DE MARÇO DE 2012 (Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

Fixa o padrão de referência e salários do quadro funcional da Câmara da Estância Turística de Salto.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Padrão de Referência e Salários do Quadro Funcional da Câmara da Estância Turística de Salto passa a ser o seguinte:

PADRÃO DE REFERÊNCIA	SALÁRIO
P-1	RS 970,80
P-2	RS 1.088,20
P-3	RS 1.571,74
P-4	RS 1.630,45
P-5	RS 3.354,08
P-6	RS 4.469,42
RDI -1	RS 3.354,08

Denominação	Forma de Provimento	Padrão de Referência
Agente de Copa e Limpeza	Concurso	P-1
Agente de Telefonia e Recepção	Concurso	P-2
Assessor de Comunicação Social	RDI	RDI - 1
Consultor Jurídico Parlamentar	Concurso	P-5
Assessor Legislativo	RDI	RDI - 1
Assistente Legislativo de Administração	Concurso	P-5
Assistente Legislativo Contabilidade, Finanças e Pessoal	Concurso	P-5
Motorista	Concurso	P-3
Oficial de Apoio Legislativo	Concurso	P-4
Secretário Legislativo de Administração	Concurso	P-6
Secretário Legislativo de Contabilidade, Finanças e Pessoal	Concurso	P-6

Art. 2º. Os servidores públicos que forem designados para ocupar cargo em Comissões Temporárias da Câmara Municipal, receberão, em caráter temporário, um adicional de 20% (vinte por cento) em seus salários, durante o tempo em que durar as referidas Comissões.

[Handwritten signature]



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs. 2.699/2006, 2.742/2006, 3.040/2011 e 3.078/2011.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 20 de Março de 2012 – 313º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo